

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Resolução do Senado Federal nº 18, de 2026 Visualizar medida	<i>“Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.”</i> Explicação: promulgação da MSF 29/2026. Permite ao Estado do Piauí contratar um empréstimo de US\$ 50 milhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União. Os recursos serão destinados ao Programa Piauí Mais Digital, voltado à transformação digital dos serviços públicos estaduais. O programa busca ampliar a oferta de serviços públicos digitais, integrar sistemas governamentais, modernizar a infraestrutura tecnológica e tornar o atendimento ao cidadão mais ágil, eficiente e acessível.
Resolução do Senado Federal nº 19, de 2026 Visualizar medida	<i>“Institui a Frente Parlamentar Mista de Inteligência Artificial, Proteção de Dados e Segurança Digital.”</i> Explicação: promulgação da PRS 38/2025. Institui, no âmbito do Senado Federal, o grupo suprapartidário formado por senadores e deputados que acompanhará e discutirá temas relacionados à inteligência artificial, à proteção de dados pessoais e à segurança digital. A frente tem como objetivos promover debates, elaborar propostas legislativas, acompanhar políticas públicas e a atuação de órgãos como a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), além de incentivar o diálogo entre governo, setor privado, academia e sociedade civil. Também busca fortalecer a cooperação internacional e contribuir para que o Brasil adote normas e práticas voltadas ao uso ético, transparente e seguro das tecnologias digitais.
Portaria RFB nº 702 de 8 de julho de 2026 Visualizar medida	<i>“Altera a Portaria RFB nº 309, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o funcionamento do Contencioso Administrativo no âmbito da Receita Federal do Brasil”.</i> Explicação: entre outros, estabelece que, para fins de interpostos por sujeito passivo qualificado definitivamente como devedor contumaz, independentemente do valor da controvérsia, a definição do órgão recursal competente terá por

fundamento a situação jurídica do sujeito passivo no momento da interposição do recurso voluntário.

A decisão administrativa **definitiva de qualificação como devedor contumaz ou o afastamento dessa condição não produzirá efeitos retroativos** para alterar o órgão competente para o julgamento do recurso voluntário que já tenha sido validamente interposto.

Portaria RFB nº 703 de 8 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

*“Estabelece a **jurisdição dos contribuintes admitidos no Programa Confia** e transfere competências entre unidades e atribuições entre dirigentes”.*

Explicação: a jurisdição fica atribuída, conforme carteiras setoriais, às seguintes unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:

- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus (DRF-Manaus);
- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador (DRF-Salvador);
- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis (DRF-Florianópolis); e
- Delegacia de Operações Especiais de Fiscalização da Receita Federal do Brasil em São Paulo (Deope/SPO).

Compete às Delegacias gerir e executar, em âmbito nacional, as seguintes atividades relativas aos contribuintes Confia: **(i)** atendimento e orientação ao cidadão; **(ii)** cadastros; **(iii)** arrecadação; **(iv)** controle; **(v)** cobrança; **(vi)** recuperação e garantia do crédito tributário; **(vii)** direitos creditórios; **(viii)** benefícios fiscais; **(ix)** revisão de ofício; **(x)** programação e seleção; e **(xi)** fiscalização e monitoramento dos maiores contribuintes

Instrução Normativa RFB nº 233 de 30 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

*“Altera a [Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil”.*

Explicação: atualiza a **tabela de motivos de suspensão por inconsistência cadastral** e a **tabela de documentos e orientações**.

São motivos passíveis de enquadramento da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na situação cadastral suspensa, entre outros:

- omissão da identificação do representante;

- inscrição do representante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) inexistente ou na situação cadastral cancelada, titular falecido, nula ou suspensa;
- omissão do Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- divergência entre o QSA e o quadro constante no órgão de registro, em relação às entidades previstas;
- inscrição no CPF de integrante do QSA, pessoa física, inexistente ou na situação cadastral cancelada, nula ou suspensa;
- inscrição no CNPJ de integrante do QSA, pessoa jurídica, suspensão, inapta, baixada ou nula;
- omissão da identificação do ente federativo responsável, no caso de entidades da administração pública;
- omissão da identificação da atividade econômica;
- divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada;
- não autorização de exercício da atividade pelo órgão competente;
- omissão, total ou parcial, de endereço, do valor do capital social ou erro de sua somatória, para as entidades obrigadas a prestar essa informação;
- suspensão do registro de inscrição ou de um ato alterador no órgão de registro competente;
- alteração da situação cadastral do CPF do titular da empresa individual para titular falecido enquanto não for informada a situação especial de inventário do empresário, do titular da empresa individual imobiliária, do titular de sociedade unipessoal de advogados ou do sócio da sociedade limitada composta por um único sócio pessoa física;
- informações cadastrais inválidas, com o intuito de burlar ou dificultar sua localização ou o contato com a entidade;
- utilização de termo no nome empresarial ou no título do estabelecimento (nome fantasia) que esteja em desacordo com as normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) reproduza ou imite, no todo ou em parte, nome ou sigla de tributo, de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, bem como de entidade ou marca notoriamente conhecida, contenha caracteres inespecíficos, fragmentação ou substituições alfanuméricas, que dificultem ou impeçam a identificação de nome ou indique manifesta e relevante incompatibilidade com o tipo societário;
- utilização de endereço eletrônico (e-mail) que remeta a nome empresarial ou a título do estabelecimento (nome fantasia) de outra entidade;
- incompatibilidade manifesta e relevante, isolada ou cumulativamente, entre o código de atividade econômica informado, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e a natureza jurídica da entidade, finalidade declarada em ato constitutivo, nome empresarial e o título do estabelecimento;

- utilização, sem a devida autorização, de endereço ou de número de telefone de titularidade de terceiro, ou cujo titular não reconheça a pessoa jurídica como usuária;
- incompatibilidade entre a capacidade econômica de integrante do QSA e sua participação no capital social da entidade inscrita no CNPJ; ou
- informação cadastral manifestamente falsa, inconsistente ou contraditória com os documentos constitutivos.

Resolução SUDECO nº 323, de 6 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

*“Institui e detalha o funcionamento operacional da **Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos** da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (ETIR/SUDECO).”*

Explicação: institui, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), responsável por prestar **serviços relacionados à segurança cibernética da autarquia**, em conformidade com a **Política de Segurança da Informação** e os processos de gestão de riscos. A equipe será composta por **dois membros titulares e seus respectivos suplentes**, competindo-lhe prevenir, detectar, tratar e responder a **incidentes cibernéticos**, promover ações de **conscientização e capacitação**, **gerenciar vulnerabilidades**, elaborar **relatórios técnicos** e atuar em articulação com órgãos especializados, como o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov) e o Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br).

A Resolução aprova, ainda, o **Documento de Constituição da ETIR**, que detalha sua missão, público-alvo, modelo de implementação, estrutura organizacional, autonomia, atribuições, serviços prestados e canais de comunicação. Entre as competências da equipe estão o **monitoramento e tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais**, a **classificação e mitigação de vulnerabilidades**, a **resposta a incidentes de maior impacto**, a **coleta e preservação de evidências digitais**, o apoio à **governança de segurança da informação** e a elaboração de relatórios gerenciais. A ETIR atuará em modelo de **autonomia compartilhada**, podendo recomendar medidas ao Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP), além de disciplinar os fluxos de comunicação internos e externos para o gerenciamento de incidentes cibernéticos.

Ato de Pessoal	Objetivo
Portaria SETEC/MCTI nº 10.176, de 7 de julho de 2026	Instituir: o Comitê de Apoio Técnico (CAT) de Terceira Análise Ano-Base 2024 , em formato presencial, com o objetivo de prestar auxílio técnico à equipe técnica da Coordenação de

[Visualizar medida](#)

Instrumentos de Apoio à Inovação, da Coordenação Geral de Instrumentos de Apoio à Inovação, do Departamento de Apoio aos Ecossistemas de Inovação, da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**SETEC**) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**), na **elaboração de Diagnósticos Opinativos (DO)** sobre os **projetos de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica** enviados ao MCTI, pelas empresas beneficiárias da [Lei nº 11.196/2005](#).

Portaria SEEXEC/MCTI nº 465, de 8 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

Designar: Roberto Dantas de Pinho para exercer o encargo de **substituto eventual do coordenador-geral de Indicadores de Ciência e Tecnologia**, do Departamento de Governança e Indicadores de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**), **dispensando** Bianca Amaro de Melo do encargo supracitado, FCE 1.13.

Portaria MEC nº 594, de 9 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

Designar: Danyel Rinaldo Rodrigues Moura para exercer o encargo de **substituto do coordenador de Contratos, Orçamento e Gestão de TIC** da Coordenação-Geral de Gestão de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação (**MEC**), FCE 1.10.

Portarias de Pessoal SE/MJSP nº 950, de 8 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Kamilla Mariana Martins Rodrigues do encargo de **substituta** do cargo de **coordenador-geral de Serviços Digitais** da Diretoria de Promoção de Direitos Digitais da Secretaria Nacional de Direitos Digitais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**), CCE 1.13.

Portarias de Pessoal SE/MJSP nº 951, de 8 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Lucas Eddris Lyra Moniz do encargo de **substituto** da função de **coordenador-geral de Modernização Tecnológica** da Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**), FCE 1.13.

Portaria GABPR/ANPD nº 454, de 8 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

Altera a [Portaria GABPR/ANPD Nº 222/2025](#), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Lucas Costa dos Anjos, que a **presidirá**;
- Marcus Vinícius Rossi da Rocha;
- Diego André Sant'Ana;
- Fábio Silveira Vidal;
- Jeferson Dias Barbosa; e
- Maria Carolina Ferreira da Silva.

Portaria PRES/INSS nº 1.336, de 9 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

Designar: Alessandra Petterle Rosa para exercer a função de **coordenadora-geral de Serviços Digitais e Sistemas de Atendimento**, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), **dispensando** Gisele Goncalves Braga do cargo supracitado, FCE 1.13.

Portaria FUNASA nº 2.341, de 9 de julho de 2026

[Visualizar medida](#)

Designar: Leonardo Selhorst para exercer a **substituição** da função de **coordenador de Sistemas da Informação**, da Coordenação-Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde (**Funasa**), FCE 1.10.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.